

N.º: 0024/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS
PARTICIPANTES DO CONJUNTO
HABITACIONAL ENÉAS MARQUES V,
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -
FGTS, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG n.º 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL ENÉAS MARQUES V, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.104.505/0001-03, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, 579, cidade de ENÉAS MARQUES/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. VALCIR NUNES DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade RG n.º 6.906.453-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 023.744.979-09, e por seu Tesoureiro, Sr. IVAN RODRIGO CAMINI, portador da carteira de identidade RG n.º 7.839.707-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 054.423.339-56, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 09/2015 de 23.02.2015, processo protocolizado sob n.º 13.475.670-5, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Conjunto Habitacional Enéas Marques V - 5ª Etapa, no município de ENÉAS MARQUES/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 53 (cinquenta e três) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do

JAAC/DVGC

Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expreso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

JAAC/DVGC

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.856.697,74 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - Fora do MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

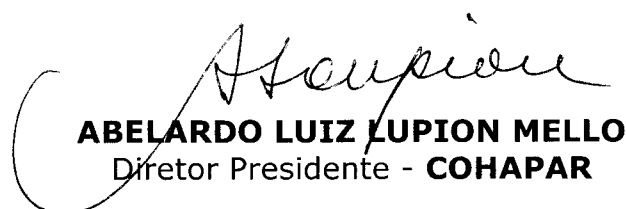
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Gerson Luiz Werlang do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 12 de março de 2015.

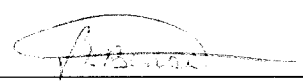

VALCIR NUNES DE ALMEIDA
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**


IVAN RODRIGO CAMINI
Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**


Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: **9.001.422-5**
CPF: **051.155.124-09**



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0024/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL ENÉAS MARQUES V, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS			CNPJ/MF 20.104.505/0001-03			
Endereço: Avenida Joaquim Bonetti, 579		Município: ENÉAS MARQUES/PR		CEP 85630-000	Telefone	
Endereço Eletrônico (e-mail):						
Responsáveis: VALCIR NUNES DE ALMEIDA						
RG: 6.906.453-1 SSP/PR		CPF 023.744.979-09		Cargo Presidente		
IVAN RODRIGO CAMINI						
RG: 7.839.707-1 SSP/PR		CPF 054.423.339-56		Cargo Tesoureiro		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22			
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município CURITIBA		UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável						
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO						
RG: 779.724-9 SSP/PR		CPF 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER						
RG: 622.213-7 SSP/PR		CPF 157.144.979-53		Cargo Diretor de Obras		

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Conjunto Habitacional Enéas Marques V - 5ª Etapa**, no município de ENÉAS MARQUES/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – FORA DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 53 (cinquenta e três) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL ENÉAS MARQUES V, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Enéas Marques V - 5ª Etapa, em terreno com área 36.879,18 m², registrado nas matrículas nº 26.318, 26319, 26321 a 26350, 26352 a 26371 e 26382, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 53 (cinquenta e três) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional Enéas Marques V - 5ª Etapa**, no município de ENÉAS MARQUES/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 53 (cinquenta e três) unidades habitacionais	Março/2015	Março/2017

ETAPAS			
1. Edificação – 53 unidades	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 43.762,35	MAI/2015	JUL/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 120.209,45	MAI/2015	JUL/2015
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 57.266,00	MAI/2015	SET/2015
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 338.379,81	MAI/2015	MARÇ/2016
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 287.754,39	MAI/2015	NOV/2015
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 450.208,47	JUL/2015	MAR/2016
1. 7 - Pavimentações	R\$ 94.929,56	SET/2015	MAR/2016
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 251.854,55	JUN/2015	MAR/2016
1. 9 - Complementações	R\$ 9.002,57	MAR/2016	MAR/2016
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 49.144,93	MAR/2015	MAR/2016
2.2 – Terraplenagem	R\$ 14.853,03	MAR/2015	ABR/2016
2.3 – Água Potável	Infraestrutura não Incidente	MAR/2016	ABR/2016
2.4 – Esgoto Sanitário			
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 36.995,81	AGO/2015	DEZ/2015
2.6 –Pavimentação	R\$ 93.663,61	OUT/2015	MAR/2016
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura não Incidente	MAR/2016	MAR/2016
2.8 – Telefone			
2.9 – Gás			
2.10 – Obras Especiais	Infraestrutura não Incidente		
2.11 - Paisagismo	R\$ 8.673,21	MAR/2016	MAR/2016
Valor Total (Edificação + Infraestrutura)		R\$ 1.856.697,74	

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 1.856.697,74 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Gerson Luiz Werlang do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 12 de março de 2015.



VALCIR NUNES DE ALMEIDA
Presidente da ASSOCIAÇÃO



IVAN RODRIGO CAMINI
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Empreendimento (nome) C. H. ENEAS MARQUES V - 5ª ETAPA
 Construtora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Responsável Técnico GERSON LUIZ WERLANG

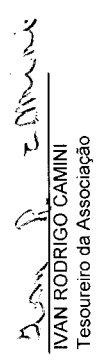
Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
 CPF ou CGC 76.592.807/0001-22
 endereço RUA CAETANO GALVAN
 CGC 76.592.807/0001-22
 CREA 22.045 - D/PR
 CPF 478.442.309-59

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR																							
					MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5		MÊS - 6													
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %				
1	HABITAÇÃO	R\$1.683.367,15	89,05		0,00	0,00	0,00	0,00	5,05	5,05	6,64	11,69	11,69	10,55	22,23	22,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1,52	1,52	1,52	5,16	25,98			
2	EQUIP. COMUNITARIO		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$203.390,59	10,95		10,35	10,35	5,90	16,26	17,78	19,30	1,52	19,30	19,30	1,52	20,82	20,82												
TOTAL		R\$1.856.697,74	100,00	0,00	1,13	1,13	0,65	1,78	4,66	6,44	6,08	12,52	12,52	9,56	22,08	22,08									34,05			


ROBERTO ERZINGER
 Diretor de Obras - COHAPAR


VALCIR NUNES DE ALMEIDA
 Presidente da Associação

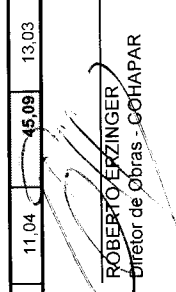

IVAN RODRIGO CAMINI
 Tesoureiro da Associação

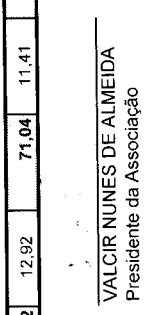
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

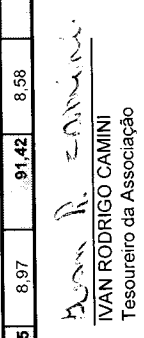
1 - IDENTIFICAÇÃO
 Programa: IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Empreendimento (nome): C. H. ENEAS MARQUES V - 5ª ETAPA
 Construtora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Responsável Técnico: GERSON LUIZ WERLANG
 Modalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
 CPF ou CGC: 76.592.807/0001-22
 endereço: RUA CAETANO GALVAN
 CGC: 76.592.807/0001-22
 CREA: 22.045 - D/PR
 CPF: 478.442.309-59

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS - 7 SIMPL. %	MÊS - 7 ACUM. %	MÊS - 8 SIMPL. %	MÊS - 8 ACUM. %	MÊS - 9 SIMPL. %	MÊS - 9 ACUM. %	MÊS - 10 SIMPL. %	MÊS - 10 ACUM. %	MÊS - 11 SIMPL. %	MÊS - 11 ACUM. %	MÊS - 12 SIMPL. %	MÊS - 12 ACUM. %
1	HABITAÇÃO	R\$1.653.367,15	89,05	11,76	46,80	12,86	59,66	12,74	72,40	11,04	83,44	8,75	92,19	7,81	100,00
2	EQUIP. COMUNITÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$203.330,59	10,95	5,16	31,14	14,37	45,52	14,37	59,89	14,37	74,26	10,73	85,00	15,00	100,00
TOTAL				11,04	45,09	13,03	58,12	12,92	71,04	11,41	82,45	8,97	91,42	8,58	100,00


ROBERTO ERZINGER
 Diretor de Obras - GOHAPAR


VALCIR NUNES DE ALMEIDA
 Presidente da Associação


IVAN RODRIGO CAMINI
 Tesoureiro da Associação

COHAPAR

ESTADO DO PARANÁ COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 1133, nesta Capital, no horário comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Curitiba, 16 de março de 2015.

Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 17981/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 07/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 13.490.894-7

Objeto: Serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético

Data de Abertura: 31/03/2015 - Horário: 09:00 horas

Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Térreo, Centro – Curitiba – PR
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparanaa.pr.gov.br.

Curitiba, 17 de março de 2015.

Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente

R\$ 120,00 - 18631/2015

RESCISÃO DO TERMO DE SELEÇÃO E REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2013

COHAPAR – SID nº: 13.426.438-1

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Empresa Selecionada	Lote - Município	Nº TSC
MARLA DE MARCHI	Lote 120 - INAJÁ	096/TSC/2014

DECISÃO: Atas de RD nº 04/2015, de 20/01/2015. **Data de Assinatura:** 09/03/15.

Departamento de Licitação da COHAPAR

R\$ 96,00 - 18424/2015

Extrato do Convênio nº 0024/CONV/2015 - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL ENÉAS MARQUES V, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS -

Objeto: Execução do empreendimento Conjunto Habitacional Enéas Marques V - 5ª Etapa, no município de ENÉAS MARQUES/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 53 (cinquenta e três) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 12.03.2015 **Recursos:** R\$ 1.856.697,74 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2015 de 23.02.2015. **Processo:** 13.475.670-5.

R\$ 120,00 - 18689/2015

Extrato do Convênio nº 0015/CONV/2015 - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO URBANO DE GUAPOREMA 74 UNIDADES.

Objeto: Execução do empreendimento Conjunto Habitacional Guaporema I - 5ª Etapa, no município de GUAPOREMA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 10.02.2015 **Recursos:** R\$ 2.485.227,95 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV - **Vigência:** 14 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 05/2015 de 20.01.2015. **Processo:** 13.456.010-0.

R\$ 120,00 - 18266/2015

COMPAGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Gás – Compagas convidados a se reunir em Assembleias-Gerais, Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente no próximo dia 01 de abril de 2015, a partir das 14 horas, na sede social, situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

77ª ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório de Administração e as Contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e o Relatório da Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 2014.
2. Aprovação do Orçamento de Capital.
3. Destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos aos Acionistas.
4. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.
5. Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

78ª ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Deliberar sobre a destinação do saldo das reservas de lucros.
2. Fixação da remuneração dos Administradores.
3. Eleição de um dos membros titulares do Conselho de Administração indicados pela Acionista Companhia Paranaense de Energia – Copel.
4. Tomar conhecimento do Contrato de Compra e Venda de Gás Natural para Geração Termelétrica entre Petróleo Brasileiro S.A. e Compagas, com intervenção da UEG Aracária Ltda., e do Contrato de Compra e Venda de Gás Natural para Geração Termelétrica entre Compagas e UEG Aracária Ltda., com intervenção da Petróleo Brasileiro S.A.

Curitiba, 11 de março de 2015.

José Lupion Neto

Presidente do Conselho de Administração

R\$ 192,00 - 17256/2015

COPEL

COPEL RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ/MF nº 19.126.003/0001-02
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL RENOVÁVEIS S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 24.02.2015. **3. MESA DIRIGENTE:** Jonel Nazareno Iurk - Presidente; e Reinhold Stephanes - Secretário Executivo. **4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Referendadas as aprovações de intervenção da Copel Renováveis S.A. em todos os termos e condições i. na operação realizada por Santa Helena Energias Renováveis S.A. junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de R\$82.973.000,00, determinando o encaminhamento do assunto para aprovação da Diretoria da Copel (Holding) na condição de interveniente garantidora; e ii. na operação realizada por Santa Maria Energias Renováveis S.A. junto ao BNDES, no montante de R\$71.676.000,00, determinando o encaminhamento do assunto para aprovação da Diretoria da Copel (Holding) na condição de interveniente garantidora. **5. ASSINATURAS:** JONEL NAZARENO IURK - Presidente; REINHOLD STEPHANES - Secretário Executivo. *O texto integral da ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Renováveis S.A., de 24.02.2015, foi lavrado às fls. 035 a 038 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 13/181067-7, em 31 de outubro de 2013, tendo a ata sido arquivada naquele Junta sob o nº 20151025193, em 06.03.2015.*

R\$ 216,00 - 18536/2015